



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 471/2021-ALE

RECEBIDO

20 / 12 / 2021

Hora: 12 : 36

GarO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1340/2021, que "Institui no âmbito do estado de Rondônia o Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra, a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1340/2021

Institui no âmbito do estado de Rondônia o Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra, a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado anualmente, no dia 5 de setembro.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra, criado pela presente Lei, no Calendário Oficial de eventos do estado de Rondônia

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

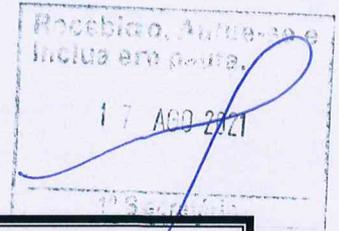
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO	 ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 1 / AGO 2021 Projeto nº: 1434/21 Processo nº: 1434/21	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 1340/21
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Institui no âmbito do Estado de Rondônia o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra”, a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, e dá outras providências.			
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:			
Art.1º. É instituído o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra” no calendário oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de setembro.			
Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo incluir o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra”, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.			
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.			
Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2021.			
 ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Presidente, Nobres Parlamentares,</p> <p>O Projeto de Lei supramencionado, objetiva instituir no Estado de Rondônia o “Dia dos Atiradores de Guerra”, com a finalidade de assegurar o compromisso que o Estado de Rondônia tem com os nobres atiradores de guerra. Ressalta-se que os Tiros de Guerra (TG) são uma experiência bem-sucedida entre o Exército Brasileiro e a Sociedade Brasileira, representados pelo Poder Público Municipal e pelos milhares de cidadãos brasileiros que ingressam nas fileiras do Exército anualmente.</p> <p>Essa parceria perene e edificante, juridicamente celebrada por intermédio de convênios, está enraizada na história e na formação do povo brasileiro há mais de 110 anos e tem profundas ramificações na sociedade na qual está inserido. Salienta-se que os jovens que ingressam na Lei do Serviço Militar (LSM) recebem a denominação de “atiradores”, designação emblemática e histórica oriunda das primeiras sociedades de Tiro ao Alvo no Brasil, com finalidades militares e de formação da reserva para o Exército, embrionárias dos atuais Tiros de Guerra.</p> <p>Insta frisar, que o Tiro de Guerra originou-se em 1902, no Município de Rio Grande – RS, quando o Coronel Honorário Antônio Carlos Lopes, criador e idealizador, fundou a Sociedade de Propaganda de tiro brasileiro, com finalidades militares, e depois de 1916, foram impulsionados pela pregação patriótica de Olavo Bilac, Patrono do Serviço Militar, com a criação da Liga da Defesa Nacional, que tinha como objetivo um ideal nacionalista que fomentava o conceito de “cidadão-soldado”, considerando as Forças Armadas como uma escola de civismo e cidadania.</p> <p>Em 05 de setembro de 1906, Marechal Hermes da Fonseca, então como Ministro da Guerra (1906-1909), em apoio ao Consagrado Coronel Honorário do exército Antônio Carlos Lopes, criou a Confederação de Tiro Brasileira, através do Decreto de Lei 1503. A Confederação do Tiro Brasileiro tinha como missão coordenar as sociedades de tiro ao alvo espalhadas pelo território brasileiro. A sua trajetória ao longo desses 113 anos está marcada pela prestação</p>			

Justificativa (0023009683) SEI 0005.605155/2021-20 / pg. 4





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>de relevantes serviços ao Exército, às Forças Armadas e ao Brasil, dando oportunidade para milhões de brasileiros de exercerem a cidadania plena e cumprirem as obrigações militares.</p> <p>Além disso, é de extrema relevância informar que os Tiros de Guerra permitem, de forma criativa, inteligente e econômica, proporcionar a milhares de jovens brasileiros, principalmente os que residem em cidades do interior do país, a oportunidade de atenderem à Lei e de prestarem o Serviço Militar inicial. Mais que caráter obrigatório, essa modalidade de Serviço Militar configura um direito do cidadão em dar sua contribuição, ainda que modesta, para a defesa da Pátria, conciliando sua vida com sua rotina de trabalho, estudo e convívio familiar.</p> <p>A parceria entre os três entes (Exército, Poder Executivo Municipal e Cidadão), tem se mostrado, ao longo das décadas, um instrumento de educação e de civilidade nos mais distantes rincões do Território Nacional, sendo que os TG passaram a ser conhecidos pela sociedade brasileira como verdadeiras “Escolas Civismo e Cidadania”.</p> <p>Em virtude das considerações feitas, pleiteia-se a favor da instituição do dia oficial dos atiradores de guerra, como forma de expressar nosso respeito e homenagear esses heróis brasileiros, que lutam por nosso país.</p> <p>Pelo exposto, ante a relevância do pleito, solicito o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.</p> <p>Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2021.</p> <p style="text-align: center;">ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS</p>			

